



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 096 – 16/08/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	185419017.2.351000 Manutenção do Convênio Polícia Ambiental	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	100	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Arcos, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal

2.433.000 – Manutenção de Subsídios e Salários

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PessoalR\$300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 16 de agosto de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal